



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

AVISO

EDITAL Nº 07/2017-PP

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/BA.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, individualmente, que atendam às exigências do Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Matina - Bahia, Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Centro, cuja sessão está marcada para as **8:00 horas do dia 17 de março de 2017**.

OBSERVAÇÃO: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no endereço acima mencionado, podendo ser adquirido, no horário local, das 8:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira e no site: www.matina.ba.gov.br.

Eventuais informações e esclarecimentos sobre o Edital serão prestadas pela Comissão de Licitação, de segunda a sexta-feira, , das 8:00 às 12:00 das 14:00 às 17:00 (horário local), na sala DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, sito à PRAÇA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO, S/Nº - CENTRO, ou pelo telefax (77) 3643-1008.

Matina, 02 de março de 2017.

Arleck Magalhães Flores
PREGOEIRO
Dec. 46/2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017- PP

DATA DE EMISSÃO: 02/03/2017

1.1- O MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **Prefeitura Municipal de MATINA** através do PREGOEIRO OFICIAL, torna publico, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento licitatório, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, Tipo MENOR PREÇO LOTE, no dia 17/03/2017, às 8:00 horas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a LEI FEDERAL Nº 10.520/02, SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

1.2 – os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro às **8:00 horas do dia 17/03/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Matina, situada na Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Centro de Matina Bahia.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – O objeto da presente licitação é a Locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/BA, de acordo com as ESPECIFICAÇÕES constantes do Anexo I, e demais características constantes do TERMO DE REFERENCIA Anexo II deste Edital.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados, ou que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir, elencadas:

3.2.1 – Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993)

3.2.2 – Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.3 – Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.5 - Que não detenham a atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3 – Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, a licitante deverá manifestar, através de Declaração de PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGENCIAS DA HABILITAÇÃO (ANEXO VII), prevista no Edital.

3.4 – A participação na presente licitação fica condicionada ao atendimento a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, correndo por conta dos interessados todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, e demais Legislação pertinente.

5 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, Nos casos das sociedades por ações, e de Cooperativas acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores, e/ou cooperados registrados na Junta Comercial, ou equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

5.2. Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES,



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).

5.3 Cópia de CPF e RG do sócio administrativo, do empresário individual e, em caso de representação por procurador ou preposto, cópias dos ditos documentos do último.

5.4. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

5.5. Poderá o licitante utilizar do modelo de Carta de Credenciamento – Anexo IV deste edital, devendo este estar devidamente assinado e reconhecido firma em cartório, juntamente com a apresentação do documento de identificação do representante e da empresa participante do certame.

5.6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

5.9. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

5.10. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

5.11. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE ‘A’

6.1 – A proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo licitante, representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, com indicação dos elementos constantes do anexo III e deste Edital, além da indicação da Licitante (modelo abaixo).

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA-BA

ENVELOPE A - "PROPOSTA DE PREÇOS "

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017.

OBJETO: Locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/BA.

LICITANTE: _____

6.2 – A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no averso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pela licitante, representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, juntada da procuração que contemple expressamente este poder.



6.3 – Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso será levado em conta este último.

6.4 – A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação.

6.5 – A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no anexo III **do preâmbulo** para início da sessão pública, facultando, porém aos proponentes entender tal validade por prazo superior.

6.6 – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

6.7 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço POR ITEM ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

6.8 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderam às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor POR ITEM superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.9 – A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos procedimentos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7 - HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

7.1 – As licitantes deverão incluir no envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada **em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original** para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da homologação, solicitar o documento original para verificação.

NOME DA LICITANTE PROPONENTE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BA
ENVELOPE B – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017

OBJETO: Locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/BA.

LICITANTE: _____

Na habilitação exigir-se-á das interessadas:

ENVELOPE B – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.2 – A **habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou Cooperativas, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores e/ou Cooperados, nos respectivos cargos.

7.3 – A **regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando, inclusive, situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- e) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.4 – **Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014:**



a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.

7.5 – A qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou concordata válida expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Na eventual ausência de indicação da validade, deverá ser apresentada certidão expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação das propostas;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão considerados como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social assim apresentados:

- **microempresas e empresas de pequeno porte** (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional.

d) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

e) Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.6 – A qualificação técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei nº. 8.666/1993, (**Anexo V**.)

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do **Anexo VII**.

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, (**Anexo VIII**).

8 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 – FASE INICIAL



- 8.1.1** – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo presente Edital.
- 8.1.2** – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a documentação de identificação de credenciamento do preposto, não cabe desistência da proposta.
- 8.1.3** – A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas de preços e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 8.1.4** – O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A – Proposta de preço** – conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 8.1.5** – O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 8.1.6** – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.1.7** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 8.1.8** – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 8.1.9** – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

9 – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 9.1** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.
- 9.2** – Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 9.3** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.4** – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.5** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6** – Em caso de empate, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 9.6.1** – Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 9.7** – Sempre que houver sorteio, deverá ser lavrada ata específica.
- 9.8** – Sendo aceitáveis as propostas de preços, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente que ofereceu o menor preço, confirmando as suas condições de habilitação.
- 9.9** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 9.10** – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.11** – A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante.
- 9.12** – Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.



10 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

10.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

10.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação o licitante vencedor, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12- CONTRATAÇÃO

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 20 (vinte) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

12.1.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiários do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedores do certame que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Público, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicara decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

12.1.3 Na hipótese de não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor devera manter todas as condições de habilitação.

12.3. Assinatura do contrato devera ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

12.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

12.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penalções financeiras decorrentes das condições de



pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado até o 20 (vinte) dia após atestados os serviços, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
 - b) Prova de regularidade Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando, inclusive, situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários instituídos por lei;
 - d) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
 - e) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011
- 13.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza

13.3 – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

13.4 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

14- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REVISÃO E REAJUSTAMENTO

14.1 No caso de renovação do contrato se tomará por base o Índice Nacional de preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

Parágrafo Único – A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d- Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

15- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Competirá ao contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A Contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela contratante.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada.

15.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto Contratado.

16- SANÇÕES



16.1. Justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitara o licitante ou a Contratada às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

a) Advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo de 10 dias corridos contados da data de sua convocação.

d) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de infração qualquer cláusula deste instrumento, estipulada de acordo com a gravidade da infração, apurada mediante prévio e regular processo administrativo, acrescido de juros de 1% ao mês;

16.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

16.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17- RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

17.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I A XII, XVII E XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

17.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art.78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

18- REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A locação de cada veículo poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades do município.

19.2. Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto, emitido pelo órgão de Trânsito competente.

20- DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que devesse proceder à divulgação reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.2 O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria contar originariamente da proposta.

20.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

20.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Matina, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente devesse observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do Objeto da Licitação
ANEXO II - Termo de Referência;
ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços
ANEXO IV - Modelo de credencial
ANEXO V - Modelo de Declaração de Atendimento ao CTB
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Micro e Pequena Empresa;
ANEXO VII - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento as Exigências de habilitação;
ANEXO VIII - Declaração da Inexistência de Menor no quadro da Empresa
ANEXO IX - Termo de compromisso;
ANEXO X - Minuta do Contrato

Prefeitura Municipal de Matina, 02 de março de 2017.

Arleck Magalhães Flores
PREGOEIRO
Dec. 46/2017



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017-PP

ANEXO I

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE COORDENADORES E PROFESSORES DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O COLÉGIO JOSÉ FERNANDES BRITO NA LOCALIDADE DE BOA VISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA 17 PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE COORDENADORES E PROFESSORES DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS COLÉGIOS DAS LOCALIDADES DE MOCÓ E LAJES NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCADOR. OBS. ESTIMADO 1.000 km MENSAL POR VEÍCULO	04	09
03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MATINA PARA CURSAR FACULDADE NA CIDADE DE GUANAMBI NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCADOR. OBS. ESTIMADO 1.700 KM MENSAL POR VEÍCULO	02	09

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09

LOTE-3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS PACIENTES DAS COMUNIDADES DE LAGOA DA PEDRA DA GURUNGA, BUMBA VIRAMUNDO E MOCO INTERIO DO MUNICÍPIO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	02	09
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09

LOTE-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CRAS-. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09

LOTE-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.000 KG DE CARGA ÚTIL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09

LOTE 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE MINIMA DE 700 KG DE CARGA ÚTIL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2017-PP

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

JUSTIFICATIVA:

Constitui objeto do presente Termo de Referencia, a Locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/BA. A contratação se efetivará por meio de contrato, na forma e nos termos do edital Pregão Presencial nº 07/2017-PP e da Lei Federal 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente.

DERETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

1- A locação prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei. A quantidade de veículos representa um numero estimado a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição.

2- Caberá a Secretaria competente, a responsabilidade de fiscalização.

3- Os serviços serão executados através de veículos conforme tipo determinado no anexo I, trafegando em estradas pavimentadas ou não, inclusive as de difícil acesso; estarem em perfeito estado de uso e conservação, conforme requisitos previstos no Art. 136 CTB e Art. 3º da Resolução nº 82/98 do CONTRAN.

4- Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidade da Secretaria Municipal, trafegando em pistas pavimentadas ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.

5- A Contratada obriga - se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de ate 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

6- A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA** não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da Contratada, e será de inteira responsabilidade da Contratada, qualquer dano causado pela atuação da Contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

7- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, licenciamento e seguro obrigatório, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros, que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão de inteira responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada.

8 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

9- A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos imediatamente após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

10 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretarias Municipais.

11 - Assistirá a Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante.

11 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante.

12 - Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da Contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

13 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

14 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

15 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada.

16 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

17- Os vencedores, que não sejam domiciliados no município de Matina, BA, deverão disponibilizar um escritório com funcionário, na sede do município, para resolver possíveis problemas que poderão surgir no decorrer da prestação dos serviços prestados a este município.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PREGAO PRESENCIAL Nº _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº _____
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROPONENTE: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: Locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/BA, de acordo com as especificações do Anexo I, e demais características constantes do Termo de Referência deste Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	V.UNT	V.MENSAL	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE COORDENADORES E PROFESSORES DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O COLÉGIO JOSÉ FERNANDES BRITO NA LOCALIDADE DE BOA VISTA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09			
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO COM CAPACIDADE PARA 17 PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE COORDENADORES E PROFESSORES DA SEDE DO MUNICÍPIO PARA OS COLÉGIOS DAS LOCALIDADES DE MOCÓ E LAJES NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCADOR. OBS. ESTIMADO 1.000 km MENSAL POR VEÍCULO	04	09			
03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE MATINA PARA CURSAR FACULDADE NA CIDADE DE GUANAMBI NOS TURNOS MATUTINO E NOTURNO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO LOCADOR. OBS. ESTIMADO 1.700 KM MENSAL POR VEÍCULO	02	09			
TOTAL LOTE 1 R\$..... (.....)						



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

LOTE 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	V.UNT	V.MENSAL	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09			
TOTAL LOTE 2 R\$.....(.....)						

LOTE-3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	V.UNT	V.MENSAL	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS PACIENTES DAS COMUNIDADES DE LAGOA DA PEDRA DA GURUNGA, BUMBA VIRAMUNDO E MOCO INTERIO DO MUNICÍPIO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	02	09			
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09			
TOTAL LOTE 3 R\$.....(.....)						

LOTE-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	V.UNT	V.MENSAL	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DA EQUIPE DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09			
TOTAL LOTE 4 R\$.....(.....)						

LOTE-5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	V.UNT	V.MENSAL	V.TOTAL



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE MINIMA DE 1.000 KG DE CARGA ÚTIL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO	01	09			
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA EQUIPE TECNICA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO MUNICÍPIO	01	09			
TOTAL LOTE 5 R\$.....(.....)						

LOTE- 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. MESES	V.UNT	V.MENSAL	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PICK-UP COM CAPACIDADE MINIMA DE 700 KG DE CARGA ÚTIL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA. COMBUSTIVEL POR CONTA DO MUNICIPIO	01	09			
TOTAL LOTE 6 R\$..... (.....)						

Razão Social:

Endereço:

Cidade:Estado: Telefone:

CNPJ:INSC.EST:INSC.MUN.:

Esta proposta é válida por:..... (Mínimo 60 dias).

Data: ____/____/____.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Carimbo do CNPJ

Assinatura - Responsável

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

Credencio o senhor (a).....,(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº.....,expedido pela..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua,nº..... Como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, oferecer lances verbais, negociar preços e condições, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

_____,Ba_____de_____2017.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;**



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PREGAO PRESENCIAL Nº _____

ANEXO V

Declaração de Atendimento ao CTB

Declaro, para os devidos fins e sob as penas cabíveis, o atendimento quanto aos pressupostos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro conforme prescreve o § 6º, do art. 30 da Lei 8.666/1993.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEU PROCURADOR (nome legível)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PREGAO PRESENCIAL Nº _____

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PREGAO PRESENCIAL Nº _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à
....., declara, que tem conhecimento do edital dos anexos e elementos técnicos
relativos ao Pregão Presencial nº. /2017 - PP e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o
art. 4º inciso VII, sob pena das sanções previstas do art. 7º da Lei 10.520/02.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PREGAO PRESENCIAL Nº _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2017.
ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que comprometo a disponibilizar um carro reserva caso ocorra algum imprevisto no veículo licitado, conforme exigência constantes na qualificação técnica e no termo de referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017-PP, divulgado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matina.

_____, ____ de _____ de

ASSINATURA DO LICITANTE OU DE SEU PROCURADOR (nome legível)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

PREGAO PRESENCIAL Nº _____

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA, com sede em _____, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada à _____, nº _____ neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada Contratante, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, nº _____, doravante denominada Contratada, representada por _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/BA, conforme planilha anexa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Vinculam-se ao presente contrato, o Pregão Presencial nº 07/2017-PP, bem como a proposta da contratada, ambos com seus Anexos, e demais documentos, os quais se constituem em partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Matina, o objeto deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a CONTRATADA obriga - se a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor constante da proposta devidamente atualizada de conformidade com o disposto na Cláusula Décima;

PARÁGRAFO SEGUNDO - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo se as supressões resultarem de acordo celebrado entre os contratantes, conforme Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - as eventuais modificações dos termos deste Contrato, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos referidos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- a) - acompanhar, fiscalizar e conferir os produtos ora contratados;
- b) - efetuar o pagamento pelos produtos, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona; e
- c) - rejeitar, no todo ou em partes, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada enquanto vigorar este Contrato:

- a) realizar o serviço de acordo ao especificado neste edital;
- b) apresentar, antes do faturamento, quadro demonstrativo dos fornecimentos para confronto de informações;
- c) comunicar, de imediato e por escrito, à Contratante, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste Contrato;
- d) arcar com os ônus referentes execução do objeto do presente contrato, inclusive o pagamento de encargos trabalhistas, comerciais, fiscais e previdenciários, cuja responsabilidade pelo pagamento não poderá, em hipótese alguma, ser transferida para o Contratante;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;



- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto ao fornecimento do objeto contratado;
- g) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) manter preposto, aceito pela Contratada, no local, para representá-lo na execução do contrato; e,
- j) reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços.
- l) submeter seus veículos às vistorias técnicas determinadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- a) Na forma disposta no artigo 72, da Lei 8.666/93, fica autorizada a subcontratação parcial do objeto do contrato, desde que os veículos a serem utilizados pela subcontratada sejam submetidos à avaliação prévia, devendo estar em condições de segurança compatíveis com a legislação de regência.
- b) Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá atender todas as exigências técnicas prevista neste contrato, notadamente o quanto previsto na cláusula quinta.
- c) A subcontratação parcial do serviço não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato ou mesmo do edital do certame, respondendo pelos serviços executados pelos subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº___/2017 - PP, realizada com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

O valor do presente Contrato estimado é de R\$ (), a ser pago mensalmente, com o valor estimado é de R\$ () após conclusão do período.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

No caso de renovação do contrato se tomará por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

8.1. A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

8.2. O valor estipulado na proposta inicial poderá ser reajustado em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA, em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na forma do Edital de Pregão Presencial nº. ___/2017-PP, devidamente atestada por servidor da Prefeitura Municipal de Matina.

a) A nota fiscal dos serviços destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e CNPJ: **14.807.662/0001-82**.

b) A nota fiscal dos serviços destinados ao atendimento da Secretaria de Saúde deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA** e CNPJ: **10.420.907/0001-63**.

10.2 - Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;

10.3 - Prova de regularidade Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;



10.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando, inclusive, situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários instituídos por lei;

10.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

10.6 - prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme Lei Federal 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.7 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3 – O pagamento das faturas, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas, uma correspondente à própria fatura e outra suplementar, referente ao valor do reajustamento devido, podendo ambas as faturas tramitar conjuntamente, a critério da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Matina - Bahia, à conta da seguinte programação:

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Atividade: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração e finanças

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E LAZER

Atividade: 2096 - manutenção do FUNDEB 40%

Atividade: 2.098 - manutenção do Ensino Básico

Unidade: 02.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB

Atividade: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde da Família

Atividade: 2.070 - Gestões de Ações Municipais de Saúde

Atividade: 2.080 - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD

Atividade: 2.260 - Manutenção do SUS

Unidade: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade: 2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade: 02.06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2.057 - Manutenção do FMAS

Atividade: 2.294 -Programas de Assistência Social - FNAS

Atividade: 2.301 - Programa de Assistência Social – FEAS

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST. E MEIO AMBIENTE

Atividade: 2.162 - Manutenção da Secretaria de Agricultura

Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste contrato será da sua assinatura, até 29 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito pela Contratada antes da data prevista inicialmente para a sua execução, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA
CNPJ: 16.417.800/0001-42

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% ao dia até o limite de 10% do valor do contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;
- c) Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Riacho de Santana, no Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução do presente Contrato.

E, para validade do que pelas partes ficou acertado, firma-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas que o subscrevem, vai pelas partes assinado.

Matina-Bahia, ___ de _____ de 2017.

JUSCÉLIO ALVES FONSECA
Prefeito do Município de Matina-BA.
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: